

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 11 n.º 32

Brasília-DF, 15 de agosto de 2003

Publicação semanal da CGRH/ SPA

CADERNO DE PESSOAL

DIÁRIAS

SEDE

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
ALEXANDRA LUCIANA	1311638	FLORIANÓPOLIS-SC	11 a 12/08/03
ALEXANDRA LUCIANA	1311638	PORTO VELHO-RO	15 a 17/08/03
ELIAS ARAÚJO DO PRADO	808388	PORTO ALEGRE-RS	10 a 14/08/03
EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA	-	FLORIANÓPOLIS-SC	14 a 16/08/03
EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA	-	SÃO PAULO-SP	18 a 19/08/03
EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA	809883	PORTOALEGRE-RS CURITIBA-PR SÃO PAULO-SP	10 a 16/08/03
FRANCISCO DO NASCIMENTO DANTAS	92996	SALVADOR-BA	10 a 16/08/03
GILDÁSIO FRANCO CANÇADO	1419194	SALVADOR-BA	10 a 16/08/03
JOSÉ ALVES DIAS	1217106	PORTOALEGRE-RS FLORIANÓPOLIS-SC CURITIBA-PR SÃO PAULO-SP	10 a 16/08/03
JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA BAPTISTA	1420699	CAMPINAS-SP BELO HORIZONTE- MG	11 a 12/08/03

Boletim de Serviço		Ano 11 - n.º 32	Brasília-DF, 15 de agosto de 2003	
MÁRCIO WOHLERS DE ALMEIDA	-	RIO DE JANEIRO-RJ/ SÃO PAULO-SP	12 a 13/08/03	
NELSON CABRAL	1396263	SÃO PAULO-SP	12 a 14/08/03	
PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO	1372385	CAMPINAS-SP	11/08/03	
SANTIAGO CARVALHO GUEDES	1373238	SALVADOR-BA	10 a 16/08/03	

EM 15/08/03

MARIA CRISTINA DE ARAUJO - Coordenadora Geral de Administração

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

LICENÇA MÉDICA

NOME	SIAPE	PERÍODO
ADELINA ROCHA NEVES	809785	24/06/03 a 26/06/03
ANDRELINA ROMERO SALGUEIRO	809308	30/06/03 a 29/07/03
ARLEIDE LACERDA CHAGAS	808177	08/07/03 a 12/07/03
ELIEZO ALVES DE SOUZA	810117	15/07/03 a 22/07/03
FRANCISCO CANINDÉ DE MELO	809968	11/07/03 a 13/07/03
FRANCISCO DOS SANTOS	455471	27/06/03
JIDEON FÉLIX DE SOUZA	3522	23/07/03 a 24/07/03
LINDAMAR MORAIS GONTIJO	810053	10/07/03 a 11/07/03
LUZIA PERES	1308993	16/06/03 a 30/06/03
MIRACELI DANTAS CRUZ	455485	30/06/03 a 04/07/03
HÉDEN CARDOSO RODRIGUES FISCHER	1376990	08/07/03 a 09/07/03
SENIRA CARLOS DOS SANTOS SILVA	809373	03/07/03 a 04/07/03
SHIRLEY CHARLOTT TORRES DA SILVA	1365458	03/06/03 a 05/06/03
VANDERLEI RODRIGUES	1317698	30/06/03 a 14/07/03

MARCO AURÉLIO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cadastro

LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	MATRICULA	PERÍODO
REGINA MÁRCIA DIAS MENDONÇA	809905	09/06/03 a 10/06/03 20/06/03 a 04/07/03

MARCO AURÉLIO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cadastro

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO: 53830.000946/2001

SERVIDOR: **JOSÉ ARDI MONTEIRO MOTTA**

CARGO: Carteiro NM-13

MATRÍCULA: 826.042

Com a promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento do Abono Especial de 10.8% instituído pela Lei nº 7.333/85 e às vantagens do artigo 184, item II da Lei nº 1.711/52, com redação dada pela Lei nº 6.701/79, a partir de 05 de Outubro de 1988.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Desta forma, o ex-servidor faz jus à vantagem do Art. 184, item II, da Lei 1.711/52, a partir de 05/10/1988, data da vigência da Constituição de 1988, conforme discriminação abaixo:

A partir de 05 de outubro de 1988

a) Provento (NM-13)	Cz\$ 20.984,29
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	Cz\$ 6.295,28
c) Abono Especial – Lei nº 7.333/85 (10.8%)	Cz\$ 7.168,37
d) Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	Cz\$ 6.889,59
TOTAL	Cz\$ 41.337,53

A partir de 01 de maio de 2003

a) Provento (NA- C- V)	R\$	136,85
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$	74,40
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	3,60
d) Grat. Ativ. Exec. GAE/ 160%	R\$	384,00
e) Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$	141,78
f) Grat. Des. Tec. Adm. L10404/GDATA	R\$	6,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei, 10.698/03	R\$	59,87
h) Complemento Sal. Mínimo	R\$	103,15
TOTAL	R\$	910,55

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 53790.000142/2002

SERVIDOR: **SYRIO DOS SANTOS**

CARGO: Carteiro NM-13

MATRÍCULA: 829.657

Com a promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento do Abono Especial de 10.8% instituído pela lei nº 7.333/85 e às vantagens do artigo 184, item II da lei nº 1.711/52, com redação dada pela lei nº 6.701/79, a partir de 05 de Outubro de 1988.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Desta forma, o ex-servidor faz jus à vantagem do Art. 184, item II, da Lei 1.711/52, a partir de 05/10/1988, data da vigência da Constituição de 1988, conforme discriminação abaixo:

A partir de 05 de outubro de 1988

a) Provento (NM-13)	Cz\$	20.984,29
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	Cz\$	6.295,28
c) Abono Especial – Lei nº 7.333/85 (10.8%)	Cz\$	7.168,37
d) Art. 184, Lei nº 1.711/52	Cz\$	6.889,59
TOTAL	Cz\$	41.337,53

A partir de 01 de maio de 2003

a) Provento (NA- C- V)	R\$	136,85
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$	76,80
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	3,60
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	384,00
e) Art. 184, Lei nº 1.711/52	R\$	142,26
f) Grat. Des. Tec. Adm. L10404/GDATA	R\$	6,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei, 10.698/03	R\$	59,87
h) Complemento Sal. Mínimo	R\$	103,15
TOTAL	R\$	913,43

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº- 53000.002000/2002

SERVIDOR: **VICENTE DE PAULA GRILO**

CARGO: Guarda Fios

Em decorrência da promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, de 05/10/1988, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Constas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, Padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Desta forma, o ex-servidor faz jus à vantagem do Art. 184, item I, da Lei 1.711/52, a partir de 05/10/1988, data da vigência da Constituição de 1988, conforme discriminação abaixo:

A partir de 05 de outubro de 1988

a) Provento (NM – 27)	Cz\$	36.013,47
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	Cz\$	9.003,37
c) Abono Especial – Lei 7.333/85 (10.8%)	Cz\$	2.542,29
TOTAL	Cz\$	47.559,13

A partir de 01 de maio de 2003

a) Provento (NI-A.I)	R\$ 343,13
b) Ad. Temp.Serv. (28%)	R\$ 96,07
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,38
d) Grat. Ativ. Exec. GAE de 160%	R\$ 549,00
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei nº 10.404/GDATA	R\$ 14,90
f) Vant. Pec. Ind. Lei 10.698, de 02/07/2003	R\$ 59,87
TOTAL	R\$ 1.067,35

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 53770.000241/2002

SERVIDOR: **JORGE AIUB**

CARGO: Carteiro NM-13

MATRÍCULA: 822.356

Com a promulgação da Nova Constituição e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento do Abono Especial de 10.8% instituído pela lei nº 7.333/85 e às vantagens do artigo 184, item II da lei nº 1.711/52, com redação dada pela lei nº 6.701/79, a partir de 05 de Outubro de 1988.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC (Art. 4º, da IN nº 44/2002): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Desta forma, o ex-servidor faz jus à vantagem do Art. 184, item II, da Lei 1.711/52, a partir de 05/10/1988, data da vigência da Constituição de 1988, conforme discriminação abaixo:

A partir de 05 de outubro de 1988

a) Provento (NM-13)	Cz\$ 20.984,29
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	Cz\$ 6.295,29
c) Abono Especial – Lei nº 7.333/85 (10.8%)	Cz\$ 7.168,37
d) Art. 184, Lei nº 1.711/52	Cz\$ 6.889,59
TOTAL	Cz\$ 41.337,54

A partir de 01 de maio de 2003

a) Provento (NA- C- V)	R\$	136,85
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$	72,00
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$	3,60
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$	384,00
e) Art. 184, Lei nº 1.711/52	R\$	141,30
f) Grat. Des. Tec. Adm. L10404/GDATA	R\$	6,90
g) Vant. Pecuniária Individual, Lei, 10.698/03	R\$	59,87
h) Complemento Sal. Mínimo	R\$	103,15
TOTAL	R\$	907,67

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Miro Teixeira

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Marcos Dantas Loureiro

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Miraceli Dantas Cruz

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br